



**LEI Nº 629 DE 03 DE MARÇO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFECCIONAR E FORNECER CARTILHAS INFORMATIVAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal pela confecção e posterior fornecimento de cartilhas contendo informações sobre a educação, reutilização, preservação e uso racional de água a todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal.

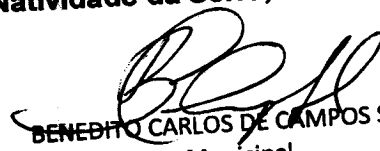
**Paragrafo único.** A cartilha definida no caput deste artigo deverá ser fornecida em conjunto com o material didático, obedecendo aos mesmos critérios para sua entrega aos alunos.


**Artigo 2º** O texto constante da respectiva cartilha será redigido em conjunto pelos profissionais dos departamentos de Educação, Saúde e Água e Esgoto do município de Natividade da Serra.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 03 de março de 2015.

  
BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA  
Prefeito Municipal

*Regulamento e Publicação por Aplicação*  
Data Supra  
  
Edna Aparecida Silva  
Secretária da Administração